



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Av. Prefeito João Macaúba, 82 - Centro - CEP 78.430-000 - FONE/FAX: (0**65) 346-1411 - Nortelândia - MT

CNPJ: 03.425.170/0001-06 - Email: pmunorte@terra.com.br

LEI N.º 154/2004

DE 23 DE MARÇO DE 2004.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para efetuar doação de um imóvel à Escola Estadual Professora Idalina de Farias, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Rodolmildo Rodrigues Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da **Quadra Municipal de Esporte**, situada à Avenida Prefeito João Macaúba, Centro, para a Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º - O imóvel doado deverá fazer parte das instalações da Escola Estadual "Professora Idalina de Farias", na qual será construída pelo Estado a cobertura da quadra de esportes ali existente, ficando estipulado o prazo de 18(dezoito) meses para execução da obra.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo, para execução da obra, implicará na automática devolução ao município, do imóvel ora doado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2004.


RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

